



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6208

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/03/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 20/2006. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$5.000,00, para concessão de auxílio à Miss Montes Claros, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 65

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: créditos
ex: 5.1
ordem: 65
nº fls: 03

20/2006
09.03.2006



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

Entrada em - 07/03/2006

MOVIMENTO

Comissão de Finança Orçamento e Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - *Aprovado pelo Ex. REGIME REORGÂN*
- 3 - *CIA EM 09.03.2006.*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° ____ /2006

*AS Comitiva
07/03/06*
(Signature)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para concessão de auxílio financeiro à Miss Montes Claros, através da seguintes dotação orçamentária:

dotação: 14.03-23.695.0048.2179-339048 - Auxílios Financeiros à Miss Montes Claros.

R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

14.03-04.695.0048.1046-449051.01R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 02 de março de 2006

Athos Avelino Pereira
Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE <u>FINANÇAS ORGA</u>
<u>MENTO 10 MAR DE CONTAS</u>
<u>EM 07 DE MARÇO DE 2006</u>
<u>P. J.</u>
PRESIDENTE

forero de acordo.
Requeremos encaminhar o
Plano de Contas.




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM <u>DISCUSSÃO POR</u>
<u>REGIME DE URGENCIA</u>
<u>EM 09 DE MARÇO DE 2006</u>
<u>P. J.</u>
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 02 de março de 2006.

Ofício nº: PJ / 012/2006

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a título de concessão de auxílio financeiro à Miss Montes Claros, representante deste município no concurso Miss Minas Gerais/2006, através da seguinte dotação orçamentária:

dotação: 14.03-23.695.0048.2179-339048 - Auxílios Financeiros à Miss Montes Claros.

R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação para promoção de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente é de iniciativa do Executivo Municipal, vez que trata de questão orçamentária.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de março de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605